



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º. 037/2021

DECRETA PRAZO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, parágrafo 3º da Lei n.º. 835/2006;
- b) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar, a partir de 25 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 34, da Lei n.º 835/2006, que as perícias realizadas pela Comissão Médica do Município, deverão ser concedidas pelo prazo máximo de até 90 dias, ficando a encargo do Médico responsável pela perícia a data do retorno, não podendo ultrapassar o prazo máximo. Findo o prazo, estipulado pelo perito, o servidor deverá retornar a nova perícia objetivando a análise da necessidade de concessão de novo benefício de auxílio doença.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº098/2019 de 16 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **vinte e cinco** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º. 2210 Página 155 Ano: X

Data: 26/02/2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê "Volta às Aulas", vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com o objetivo de elaborar e implementar um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós-pandemia no âmbito do Estado do Paraná.

I - Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

- Jéssica Weber Pereira Morinho
- Márcia Lopes de Santana Fonseca

II - Secretaria Municipal de Assistência à Saúde;

- Brizza Sampaio de Cosmo
- Hailton Joaquim de Oliveira

III - Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento;

- Solange das Graças Bagarolo
- Simone Ferreira de Oliveira

IV - Secretaria da Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação;

- Sérgio Valentin Vacari
- Dirce Alves da Silva de Paula

V - Representante do Poder Executivo;

- Emerson dos Santos Leandro
- Rodrigo Borges

VI - Comitê do transporte escolar;

- Elisângela Aparecida Cogo Ronchi
- Leonora Aparecida Esvercutti

VII - Representante dos CMEIs.

- Elizabeth Apdª N. Antoniette
- Maria Conceição Zago de Araújo

VIII - Representante das Escolas Municipais

- Lucimar Balieiro Mendes Evaristo
- Jânia Luzia B. Errera Gomes

IX - Representante das Escolas Estaduais

- Claudio Cestari
- Paulo Aparecido Bonchoski

X - Representante do Ensino Médio

- Cecília Zago
- Sílvia Helena de Araujo

XI - Representante das Escolas Privadas

- Sueli Sanches Maia
- Renata Kenia M. Almeida

XI - Conselho de Alimentação Escolar

- Joziane dos S. Laiola Duim
- Dulce de Carvalho Toledo

XII - Responsável Técnico da Merenda Escolar

- Mariane R. Bento Maittan

XIII - Conselho Municipal de Educação.

- Saulo José Pinezi
- Larissa E. Valvassori de Almeida

IX - Representante da Vigilância Sanitária

- Thiago Augusto de Jesus Ferreira Antunes
- Daniela Bortoni Montovani

§ 1ª Coordenação e a Secretaria Executiva do comitê competirá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2ª As reuniões observarão calendário anual estabelecido pelo Comitê, podendo haver convocação de reuniões em caráter excepcional, conforme coordenação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr, 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32773513

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2021**

**DECRETA PRAZO MÁXIMO PARA
REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA MÉDICA. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, parágrafo 3º da Lei nº. 835/2006;
- b) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar, a partir de 25 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 34, da Lei nº 835/2006, que as perícias realizadas pela Comissão Médica do Município, deverão ser concedidas pelo prazo máximo de até 90 dias, ficando a encargo do Médico responsável pela perícia a data do retorno, não podendo ultrapassar o prazo máximo. Findo o prazo, estipulado pelo perito, o servidor deverá retornar a nova perícia objetivando a análise da necessidade de concessão de novo benefício de auxílio doença.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº098/2019 de 16 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7DD40B20

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021**

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SENHORA
CLARICE APARECIDA MARQUES, DE FORMA
DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o Requerimento protocolado sob nº. 0269/2021, de 28/01/2021;
- b) o Parecer da Assessoria Jurídica;
- c) o disposto no Inciso I do Art. 47 da Lei nº 835/2006 e alterações;

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte, a partir de 17 de janeiro de 2021, a Senhora **CLARICE APARECIDA MARQUES**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.462.989-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 775.231.059-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o servidor **WASHINGTON LUIZ MARQUES**, falecido em data de 17 de janeiro de 2021, consoante Certidão de Óbito Matrícula sob nº. 0847230155 2021 4 00011 266 0004922 56 de Registro de Óbito do Cartório de Registro civil do Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.